PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o incentivo financeiro adicional transferido pelo Governo Federal.

O Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o incentivo financeiro adicional previsto na Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, desde que efetivamente transferido no último trimestre de cada ano pelo Governo Federal.

Art. 2°. O valor será pago conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde referentes ao incentivo adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, efetivamente transferido ao Município.

Parágrafo Único. A bonificação de que trata esta Lei, corresponderá a 95% (noventa e cinco por cento) dos repasses do recurso de Assistência Financeira Complementar (AFC).

Art. 3º. O incentivo financeiro anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando essa obrigação da municipalidade em caso de término dessas transferências pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor repassado por meio desta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará a qualquer título à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo Único. Não haverá incidências de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medicilândia/PA, em 24 de outubro de 2018.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2018

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores

Peço o apoio da colega e dos colegas Edis na análise e aprovação da proposta de Lei acima qualificada, onde uma vez aprovada autorizará o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde a pagar o incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme prevê na Portaria nº 314, data de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Pelo acima exposto, reiteramos pedido de apoio aos nobres pares desse Colendo Poder Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Medicilândia/PA, em 24 de outubro de 2018.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Vereador PDT

Ofício nº 008/2018-VER/JARI Medicilândia/PA, em 24 de outubro de 2018.

A Sua Excelência, o Senhor
Cleder Cleiton Barth
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Medicilândia/PA

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 021/2018.

Senhor Presidente

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para protocolar nesta Douta Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2018, para que tramite na forma regimental, conforme o artigo 155, parágrafo único, inciso II do RI/CMM.

Segue em anexo o **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2018 –** dispondo sobre “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o incentivo financeiro adicional transferido pelo Governo Federal”.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protesto de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Jari Ednei Teixeira
Vereador PDT